Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Ap. 20 v.

fls: 062

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM 26 / 02 / 2019 10.108 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 482/2019**	**03/01/2019** **Protocolo: 806/2019** **Processo: 718/2019**

Exmo SR. Presidente

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Lei de Parcelamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Flávio V. Mo-f

Flávio Veleda Maciel
Vereador (a) do SOLIDARIEDADE

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: aw4trj9vf